PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais
e-mail: pmpa@starweb.com.br

Lei Ordinária nº 291 de 15/09/2009

"Modifica artigo da Lei nº 260/2008"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 5º da Lei Ordinária nº 260/2008, de 24/03/2008, passando a constar a seguinte redação:

> **"Art. 5º** - O Conselho Gestor é um órgão de caráter deliberativo, paritário, de natureza participativa, formado por 9 (nove) representantes conforme a disposição abaixo:
> I – 5 (cinco) representantes do setor público, sendo:
> a) Um Engenheiro indicado pela Prefeitura de Pouso Alto;
> b) Dois representantes do Setor de Obras indicados pelo Prefeito;
> c) Um representante indicado pelo Órgão Municipal de Assistência Social;
> d) Um representante indicado pelo Presidente da Câmara dentre os vereadores;
> II – 4 (quatro) representantes de movimentos populares, escolhidos entre associações ligadas à área de habitação, associações comunitárias e outras entidades não-governamentais sem fins lucrativos.
>
> **§ 1º** - A presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo representante do Órgão Municipal de Assistência Social.
>
> **§ 2º** - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto da qualidade.
>
> **§ 3º** - Competirá à Prefeitura Municipal proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
>
> **§ 4º** - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos através de assembléia para este fim convocada pela Administração Municipal, com expedição de convocação para todas as entidades constituídas no município dentre aquelas relacionadas no inciso II deste artigo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de Setembro de 2009.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Gisele Aparecida Nogueira
Pelo Serviço de Gabinete